



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca a CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016171001ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 02 de Dezembro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente



CONTRATO N° 20160202

O Município de MUCAMBO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, portador do CPF n° 645.144.203-87 e, de outro lado CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 11.962.967/0001-70, estabelecida na Av. Pe. Antonio Tomas, 2420, sala 105, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60140-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA, residente na Rua Bento Albuquerque, 360, ap. 1502, Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60192-060, portador do(a) CPF 203.777.382-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS n° 2/2016171001ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução das obras de conclusão do Esgotamento Sanitário do Município de Mucambo, em decorrência do abandono e decurso de prazo de vigência do contrato n° 08.02.003.2010, Inciso I e V do Art. 78 da Lei 8.666/93, conforme Projeto Básico - Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 2/2016171001ADM, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 753.705,57 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem



de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2016171001ADM, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 02 de Dezembro de 2016 e o término em 28 de Março de 2017,



tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MUCAMBO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e



2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,



observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0901.154521701.1.018 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 753.705,57.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das



composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016171001ADM, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016171001ADM, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2016171001ADM, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, em 02 de Dezembro de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE


CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP
CNPJ/11.962.967/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20160202

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2016171001ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução das obras de conclusão do Esgotamento Sanitário do Município de Mucambo, em decorrência do abandono e decurso de prazo de vigência do contrato n° 08.02.003.2010, Inciso I e V do Art. 78 da Lei 8.666/93, conforme Projeto Básico - Anexo II.

VALOR TOTAL.....: R\$ 753.705,57 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 0901.154521701.1.018 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 753.705,57

VIGÊNCIA.....: 02 de Dezembro de 2016 a 28 de Março de 2017

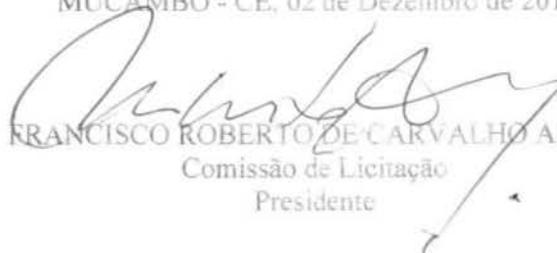
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Dezembro de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160202, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016171001ADM.

MUCAMBO - CE, 02 de Dezembro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**

A Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 20/12/2016 às 13:30h, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016. OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo do tipo P-13, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Informações e Edital encontra-se à disposição no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro - CEP 45.170-000. Fone: (77) 3494-2100. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Tremedal, disponível no site: www.tremedal.ba.io.org.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 22/12/2016 às 13:30h, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Edital. Informações e Edital encontra-se à disposição no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro - CEP 45.170-000. Fone: (77) 3494-2100. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Tremedal, disponível no site: www.tremedal.ba.io.org.

Tremedal - BA, 7 de dezembro de 2016.
ADALBERTO RODRIGUES MEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS Nº 48, 56, 57 E 59/2016**

A Pregoeira da PM de Una/BA realizará em sua sede: PP nº 048/2016, em 20/12/2016 às 8h para aquisição de peças automotivas destinadas a utilização na manutenção do veículo cambucha basculante I-1313 placa jmk5723, a serviço da secretaria de viação, obras e transporte desta municipalidade, por menor preço global; PP nº 056/2016 para Registro de Preços, em 20/12/2016 às 10h para aquisição de reagentes e materiais para utilização no laboratório do hospital municipal Frei Silvério dessa municipalidade, por menor preço por lote; PP nº 057/2016 para Registro de Preços, em 20/12/2016 às 12:30h para contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado dessa municipalidade, por menor preço por lote; pp nº 059/2016 em 20/12/2016 às 14h para aquisição de artefatos de madeira para reforma de uma ponte localizada na Estrada Vicinal de Acesso ao km 26 da Rodovia Una/Arataca, nessa municipalidade, por menor preço global. Informações e Ediais na Sede, T1733236-2021 ou email licitacoes@una.ba.gov.br. Divulgação dos demais atos do certame-Diário Oficial: www.una.ba.gov.br.

Em 7 de dezembro de 2016.
BRUNA VIEIRA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016**

O Município de Vitória da Conquista - BA comunica o recebimento de Pedido de Impugnação ao Edital do processo licitatório em epígrafe, protocolado sob o nº 20.644/2016 em 06/12/2016, pela pessoa jurídica Instituto Municipal de Administração Pública. O documento está à disposição para retirada de cópias, em horário comercial, na Gerência de Compras - Comissão Especial de Licitação na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - Vitória da Conquista/BA.

NEUTON PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 107/2016, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em formação e capacitação de Agentes Políticos na Área de Igualdade Racial, para a realização de dois (02) cursos para quarenta (40) pessoas cada, junto a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial/GAC, de acordo com os serviços e quantidades especificados no Edital e seus Anexos ao tempo em que ADJUDICA o objeto do certame à empresa: Acerbi Cursos, Treinamento e Qualificação S/S LTDA., que ofertou o menor preço global de R\$ 38.499,67 para o único Lote em questão com vistas à execução do objeto acima citado. DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Vitória da Conquista, 21 de novembro de 2016.
EDWALDO ALVES SILVA
Interno

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2016-SMS-SRP**

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o Pregão, do tipo menor preço por lote para fornecimento de medicamentos de controle especial, portaria 344/1988. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou no site www.bb.com.br. Demais publicações no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom Início da sessão de disputa eletrônica: 20/12/2016 às 14:30 h (Horário da Bahia). Informações: 77- 3429-7412 / 3429-7410.

KARINE BRITO MATOS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAIARÉS****AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.10.21.34-TP-FME**

O Município de Apuiarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que serão abertos dia 12 de dezembro de 2016, às 14:00 horas, os envelopes "propostas de preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.10.21.34-TP-FME, do tipo menor preço global, cujo objeto é a execução da construção de muro no entorno da quadra coberta no anexo da Escola Aécio de Borba na Sede do Município de Apuiarés/CE. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3356-1504 e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Apuiarés-CE, 7 de dezembro de 2016.
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.05.001**

O Pregoeiro torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada: Processo Nº. 2016.12.05.001. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2016.12.05.001. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Camocim-CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Data de Abertura/Hora: Dia 20 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE. Informações: Os interessados poderão obter na Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE, informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Camocim-CE, 7 de dezembro de 2016.
MARCOS ANTÔNIO PONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.07.01**

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Francisco Maciel, Nº 2268, Centro, Icó-CE, comunica aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2016, às 08h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.12.07.01, cujo Objeto: Aquisição de material permanente para as Unidades Sócioassistenciais, tais como: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), e Unidade de Cadastro Único, junto a Secretaria do Trabalho e Ação Social deste Município, tudo conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.07.02

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Francisco Maciel, Nº 2268, Centro, Icó-CE, comunica aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2016, às 11h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.12.07.02, cujo Objeto: Aquisição de material didático e expedição para o Programa Brasil Carinhoso, junto a Secretaria de Educação do Município de Icó-CE, tudo conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h.

Icó-CE, 7 de dezembro de 2016.
JOSÉ MATHIEUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016171001ADM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução das obras de conclusão do Esgotamento Sanitário do Município de Mucambo-CE, em decorrência do abandono e decurso de prazo de vigência do Contrato Nº 08.02.003.2010, Inciso I e V do Art. 78 da Lei Nº 8.666-93, conforme Projeto Básico - Anexo II. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2/2016171001ADM. VENCEDOR: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-ME, com o VALOR TOTAL de R\$ 753.705,57 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Mucambo-CE, 2 de novembro de 2016.
ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.07.01**

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Orós/Ce, comunica aos interessados que no dia 20 de dezembro de 2016, às 08:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2016.12.07.01. Objeto: aquisição de material de consumo em geral (expediente/didático, gêneros alimentícios em geral, limpeza e higiene pessoal, e copa e cozinha), conforme Anexo I, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Orós/Ce. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30h.

Orós-CE, 7 de dezembro de 2016.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.006/2016**

Objeto: aquisições de combustível, para atender as necessidades da autarquia municipal de trânsito e transporte rodoviário e urbano de quixeramobim. Valor do Contrato: R\$ 13.158,00 (treze mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência: até 31/12/2016. Data da Assinatura: 04/11/2016. Contratada: Alvorada Combustível Ltda. CNPJ: 20.472.744/0001-16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: VAP Construções LTDA - CNPJ nº 00.565.011/0001-19. Fundamentação legal: art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Modalidade da licitação: Concorrência Pública nº CP-0129012016-SEMED. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) escola de 12 salas de aula, localizada no Bairro Lagoa do Toco, sede urbana deste Município. Do prazo do termo aditivo: 180 dias. Data de assinatura do termo aditivo: 18/11/2016. Do foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Sandra Maria Maia Barros de Freitas (secretária)/Valdísio Pinheiro (sócio).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE****RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.06.10.01**

A Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, notifica a empresa Contratadora Santos e Silva LTDA, que sagrou-se vencedora do certame na modalidade Tomada de Preços nº 2014.06.10.01, cujo Objeto é contratação de empresa apta a executar os serviços de pavimentação em pedra tosca nas ruas dos Bairros Centro, Santa Tereza e Distrito de Assunção no Município de Solonópole, a comparecer ao setor de Convênios do Município a fim de tratar de assuntos referentes ao Contrato firmado em 01 de Julho de 2014, sob pena de Rescisão contratual e aplicações de sanções administrativas. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do mesmo.

Solonópole-CE, 6 de dezembro de 2016.
JOSÉ HUDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160141559

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

LEDA SIQUEIRA BESSA FACANHA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 060150188-7
Empresa contratada: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP Registro: 000040988-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL Nº: 58
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Mucambo UF: CE CEP: 62170000
País: Brasil
Telefone: (88) 3654-1133 Email: hemanegildorodrigues@yahoo.com.br
Contrato: 20160202 Celebrado em: 02/12/2016
Valor: R\$ 753.705,57 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL Nº: 58
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Mucambo UF: CE CEP: 62170000
Telefone: (88) 3654-1133 Email: hemanegildorodrigues@yahoo.com.br
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 02/12/2016 Previsão de término: 28/03/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1008 - LIGAÇÃO DE ESGOTO	1,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1804 - REDE DE ESGOTO	1,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #3077 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Leda Siqueira Bessa Facanha
LEDA SIQUEIRA BESSA FACANHA - CPF: 293.777.382-04

Local de data Prefeitura Municipal de Mucambo - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 195,96 Pago em: 22/12/2016 Nota Número: 8211962306

Handwritten mark